



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 92040/2025, COM FULCRO NO ART. 75, II DA
LEI Nº. 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nessa municipalidade, inscrito no CNPJ nº. 36.862.621/0001-21, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na SQ 10, Área Especial, centro, inscrito no CNPJ nº. 11.332.874/0001-62, neste ato representado pelo senhor Secretário **ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Decreto Município nº 371/2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 4 do Decreto Municipal nº. 108/2023, e as exigências contidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data Inicial – Envio das Propostas:	Dia 18/09/2025.
Data Limite – Envio das Propostas:	Dia 24/09/2025, às 07:59 horas.
Início da fase de lances:	Dia 24/09/2025, às 08:00 horas.
Referências de Horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço Eletrônico:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.gov.br/compras
Intervalo Mínimo entre os lances	R\$ 20,00 (vinte reais)
Preferência:	EPP/ME e Equiparadas.

1. DO OBJETO.

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, **contratação de empresa especializada para a renovação da apólice de seguro automotivo**, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao (s) veículo (s) pertencente (s) à frota da **Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante, bem como as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas, conforme segue:



Demonstrativo de Cobertura Securitárias Mínimas				
Valor				
	Sanderos	Fiat Toro	Fiat Chronos	Renault Master Furgão (Ambulância)
Colisão, incêndio, roubo e furto	100% FIPE	100% FIPE	100% FIPE	100% FIPE
Acidentes pessoais por passageiros	R\$ 10.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 10.000,00
Danos materiais a terceiros	R\$ 150.000,00	150.000,00	150.000,00	R\$ 150.000,00
Danos corporais a terceiros	R\$ 150.000,00	150.000,00	150.000,00	R\$ 150.000,00
Danos morais e estéticos a terceiros	R\$ 50.000,00	50.000,00	50.000,00	R\$ 50.000,00
Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis	R\$ 15.000,00	25.000,00	15.000,00	R\$ 25.000,00
Assistência 24H completa (pane 2000km – sinistro 2000km)				

1.1 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 1.1.2** Anexo II – Planilha de valor médio;
- 1.1.3** Anexo III – Modelo de Proposta;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	BLOCO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
11.1101.10.0059.8128	8128 Manutenção dos serviços administrativos da secretaria de saúde de Cidade Ocidental	33.90.39 Outros serv. De terceiros-PES-JURID	102 Receita de impostos e de Transferência de impostos



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na seguinte classificação abaixo:

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar desta dispensa de licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.3. Cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.6. Impedida de licitar e contratar com a União;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;



3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.10. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. Será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.11. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4. DO VALOR ESTIMADO.

4.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ R\$ 24.069,87(vinte e quatro mil, sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

4.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os encargos e impostos, assim como taxas e quaisquer outros elementos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além o máximo previsto.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DAS PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do sítio oficial do Município, do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do portal de compras públicas.

5.2 os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no site do portal de compras pública a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/tipo de serviços, o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **24/09/2025, às 07:59hs.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo III deste aviso.

6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6.4 As propostas devem ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

8.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.4. O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente a nota de empenho.



9.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

10.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Poderá o Ente Público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Ente Público deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ente Público.

11.4. Fica eleito desde já o foro da comarca de Cidade Ocidental para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação



e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12. ANEXO.

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de valor médio;
Anexo III – Modelo de Proposta;

Cidade Ocidental /GO, 15 de setembro de 2025.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



ANEXO I

Termo de Referência 123/2025

Informações Básicas

Abertura de Processo nº 123/2025.

Outras informações

Categoria

II – Compra, inclusive por encomenda, renovação de seguro.

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a renovação da apólice de seguro automotivo**, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao (s) veículo (s) pertencente (s) à frota da **Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Carro	Chassi	Placa
1	Fiat Toro Cabine Dupla Volcano 2.0 Turbo 4x4 Automático	9882261ZPSKF92864	RCJ-2G62
2	Fiat Cronos Sedan Drive 1.3 8V Flex	8AP259AFRSU406629	SCD-4E42
3	Renault Master Furgão Grand 2.3 16V DCI	93YMAFEXCNJ121811	RCH-6A81
4	Renault Sandero Stepway Zen 1.0 12 V Flex	93Y5SRT5GSJ994223	SDE-1J65
5	Renault Sandero Stepway Zen 1.0 12 V Flex	93Y5SRT5GSJ994105	SDE-2A15
6	Renault Sandero Stepway Zen 1.0 12 V Flex	93Y5SRTGSJ993876	SDF-1J85

1.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante, bem como as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas, conforme segue:



Demonstrativo de Cobertura Securitárias Mínimas				
Valor em R\$				
	Sanderos	Fiat Toro	Fiat Chronos	Renault Master Furgão (Ambulância)
Colisão, incêndio, roubo e furto	100% FIPE	100% FIPE	100% FIPE	100% FIPE
Acidentes pessoais por passageiros	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Danos materiais a terceiros	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Danos corporais a terceiros	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Danos morais e estéticos a terceiros	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis	15.000,00	25.000,00	15.000,00	25.000,00
Assistência 24H completa (pane 2000km – sinistro 2000km)				

1.2. Considerando que a vigência atual do seguro de alguns veículos da frota oficiais da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se próxima do vencimento, faz-se necessária a renovação da apólice, de forma a assegurar a continuidade da cobertura dos veículos pertencentes à frota da Secretaria. Considerando ainda a primazia no zelo pelos veículos que constituem patrimônio público desta Secretaria, bem como a preservação da integridade física dos servidores e colaboradores que neles são transportados, e tendo em vista a frequência das viagens e deslocamentos realizados para a execução das ações de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se plausível e indispensável a contratação de empresa seguradora especializada em seguros de frota veicular. A contratação em questão é essencial para a proteção dos bens públicos, visto que o seguro automotivo oferece segurança financeira contra danos, roubos ou acidentes que possam ocorrer. Dessa forma, em caso de imprevistos, a Secretaria poderá minimizar prejuízos, evitar gastos inesperados e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população. A contratação em questão é essencial para a proteção dos bens públicos, visto que o seguro automotivo oferece segurança financeira contra danos, roubos ou acidentes que possam ocorrer. Dessa forma, em caso de imprevistos, a Secretaria poderá minimizar prejuízos, evitar gastos inesperados e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Portanto, a presente contratação não apenas protege os veículos oficiais, mas também garante maior eficiência e eficácia nas operações da Administração Pública, reforçando o compromisso da gestão com a responsabilidade patrimonial e com a segurança de seus servidores.

1.3. Os bens dessa contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.



1.4. A compra direta se apresenta como a medida mais célere, eficaz e vantajosa para a Administração, atendendo à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO.

1.5. A contratação será precedida de pesquisa de preços e proposta de fornecedores locais, realizada por meio de banco de preços governamental, conforme previsto na legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a **renovação do seguro automotivo** dos veículos oficiais pertencentes à frota da **Secretaria Municipal de Saúde**, visando garantir a **proteção patrimonial** dos bens públicos utilizados nas ações e serviços de saúde do município.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 109, de 30 de março de 2023**.

2.3. A manutenção da cobertura securitária é medida indispensável para mitigar riscos financeiros decorrentes de eventos como colisões, roubos, furtos, incêndios, bem como para garantir a cobertura de danos a terceiros e assistência 24 horas, o que assegura a **continuidade dos serviços públicos essenciais**.

2.4. O seguro de veículos é uma **despesa de caráter obrigatório e recorrente**, uma vez que os veículos são utilizados diariamente nas atividades da Secretaria, como transporte de pacientes, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, transporte de equipes, insumos e medicamentos, dentre outros.

2.5. Conforme dispõe o art. 11, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratação pública deve observar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base em critérios objetivos. Nesse sentido, a contratação de seguro automotivo deve observar o critério do **menor preço por item (por veículo)** ou **valor global**, conforme estabelecido no edital ou no processo de dispensa, observadas as exigências técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

2.6. Ressalta-se que, de acordo com o art. 74, inciso II, da mesma lei, a contratação direta por **dispensa de licitação** poderá ser utilizada, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente quando o valor da contratação não ultrapassar os limites estabelecidos no art. 75, inciso II, para contratação de serviços.

2.7. Além disso, a contratação está em consonância com os princípios da **eficiência, legalidade, economicidade, razoabilidade, publicidade e interesse público**, garantindo a segurança dos veículos e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.



2.8. Dessa forma, a renovação do seguro dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde justifica-se plenamente, sendo medida preventiva, legal, estratégica e economicamente vantajosa para o município.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá ser seguradora autorizada pela **SUSEP** a operar no ramo de seguro automotivo, ou corretora devidamente registrada, apresentando comprovação documental.

3.2. A apólice deverá possuir **vigência de 12 (doze) meses**, contados da emissão, sem interrupções de cobertura.

3.3. A contratada deverá disponibilizar **atendimento 24 horas** em todo o território nacional, incluindo assistência mecânica, elétrica, chaveiro, guincho, transporte alternativo e hospedagem emergencial.

3.4. A contratada deverá garantir a manutenção integral das condições de cobertura e valores ofertados durante a vigência da apólice.

3.5. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

3.6. Ressalta-se que a cobertura de seguro, nos termos contratados, inicia-se após emissão da Nota Fiscal.

4. DAS APÓLICES

4.1. A Contratada deverá emitir a apólice com as especificações e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste TR.

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Da Avaria.

5.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.2. Após procedimento de recuperação pela Secretaria Municipal Saúde, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.



5.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro

Do Aviso de Sinistro.

5.5. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

5.6. Após registro de sinistro, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

5.7. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após o aviso de sinistro.

Do Endosso.

5.8. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice, poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e processadas pela seguradora, mediante endosso;

5.9. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice;

5.10. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela SMS.

Da Franquia.

5.11. A franquia considerada será da modalidade obrigatória - o padrão informado pela Seguradora como participação obrigatória do Segurado;

5.12. A franquia será utilizada como critério de desempate quando da classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

5.13. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estimado pela administração.

5.14. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde à seguradora emitente da apólice, após emissão da nota de empenho com valor exato a ser pago, que se responsabilizará pelo repasse a concessionária/oficina que promover o



conserto do veículo, não ensejando responsabilidade solidária a contratante caso a seguradora não faça o repasse a concessionária/oficina.

5.15. A modalidade de franquia obrigatória se amolda melhor ao caso, tendo em vista o tamanho da frota e o baixo índice de sinistro com os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

5.16. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.17. Para fins de adequação da programação orçamentária, serão consideradas 3(três) franquias, uma franquia por veículo segurado, que somente serão executadas em caso de acionamento.

Dos Salvados.

5.18. Uma vez pago a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.19. É de inteira responsabilidade da seguradora CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

Dos Sinistros.

5.20. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

I - Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

II - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

III - Raios e suas consequências.

IV - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

V - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

VI - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

VII - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. A seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

VIII - Granizo.

IX - Queda de árvores.

X - Vendaval.

XI - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

XII - Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

XIII - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).



XIV - Atos de vandalismo.

XV - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

Regulação de Sinistro.

5.27. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.28. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.29. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da SMS.

5.30. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.31. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da SMS, desde que esteja credenciada pela CONTRATADA.

5.32. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Da Indenização.

5.33. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

5.34. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

5.35. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela SMS e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.36. Em caso de morte ou invalidez permanente, a Seguradora deverá garantir a indenização:

I - Do motorista.



II - Dos passageiros do veículo segurado.

III - Dos terceiros envolvidos, quando comprovada a culpa do condutor do veículo da Secretaria Municipal de Saúde.

Da Indenização Integral.

5.38. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 70% (setenta por cento) do valor referenciado.

5.39. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.40. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

Da Inclusão e Substituição.

5.41. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

5.42. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

Da Exclusão.

5.43. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá devolver à Secretaria Municipal de Saúde o valor proporcional à vigência do contrato;

5.44. O presente seguro somente poderá ser cancelado ou rescindido, total ou parcialmente, excetuados os casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as seguintes condições:

5.45. Na hipótese de rescisão da proposta da contratante, a contratada reterá, além dos emolumentos, o prêmio calculado proporcionalmente à vigência do contrato;

5.46. Se por iniciativa da contratada, esta reterá o prêmio recebido, a parte proporcional ao tempo decorrido.

Observações Gerais.

5.47. A empresa contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.



5.48. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na Renovação, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

5.49. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro.

5.50. A seguradora deverá prestar o serviço de assistência durante 24 (vinte e quatro) horas, que tem por finalidade o atendimento dos veículos assegurados e seus ocupantes, em situações de emergência e será válido em todo o território nacional, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo:

- I - Prestar assistência a CONTRATANTE, quanto RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa).
- II - Socorro mecânico emergencial no local da ocorrência;
- III - Reboque do veículo limitado a no mínimo 200 km;
- IV - Troca de pneus;
- V - Envio de combustível ou reboque do veículo até unidade de abastecimento conveniada pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso de pane seca.

Das Especificações de Cobertura.

5.52. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais no mínimo – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). – Danos Corporais – no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). RCF – Danos Morais - no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). APP – Acidentes Pessoais por Passageiros: Acidentes Pessoais por Passageiros com DMH (Despesas Médicas Hospitalares), Morte e invalidez – no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.53. Indenização do Casco 100% FIPE e compreensiva.

Das Vistorias

5.54. A empresa interessada poderá realizar a vistoria dos veículos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental-GO, com sede na SQ 10 Quadra 08 Área Especial, no período comercial (08h00 às 17h30), acompanhada por servidor designado pela coordenação do setor de transporte e receber o Termo de Vistoria, expedido pelo mesmo, certificando que conhece os veículos, bem como tomou ciência das características, condições especiais e dificuldades que, porventura possa existir na execução do seguro, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

5.55. A vistoria dos veículos, quando solicitada, será realizada sempre com acompanhamento de servidor designado pelo Coordenador do setor de transporte para esse fim.

5.56. A vistoria poderá ser previamente agendada pelo telefone (61) 9-9825-7705, ou pessoalmente na sede da secretaria municipal de saúde.

6. DAS GARANTIAS

6.1 A garantia da contratação consistirá na **plena prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, bem como na **Lei nº 14.133, de 01/04/2021 (Nova Lei de Licitações e**



Contratos Administrativos), e alterações subsequentes, aplicáveis à espécie.

6.2 A empresa contratada será responsável por assegurar, durante toda a vigência da apólice, a manutenção integral das coberturas contratadas, não podendo promover alterações unilaterais que reduzam os direitos ou limites de indenização previamente estabelecidos.

6.3 Eventuais falhas, omissões ou inconsistências detectadas na apólice emitida deverão ser sanadas **imediatamente pela contratada**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, mediante emissão de endosso corretivo.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado para a aquisição é inferior ao limite legal estabelecido para contratações diretas.

7.2 É cediço que os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, dispõe em relação a participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, no processo licitatório. Todavia, conforme o artigo 49 da mesma legislação, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando ficar demonstrado que a contratação, por esse meio não for mais vantajosa para a Administração Pública.

7.3 Neste contexto, dada as características dos produtos, a licitação exclusiva para micro e pequenos empreendedores afasta a possibilidade de participação das fábricas (que, em geral, são grandes empresas), inclusive internacionais, o que restringe a competitividade, bem como, a qualidade.

7.4 Ao permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é mais que vantajoso à Administração Pública, pois com isso, e em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem dúvida, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 A seleção da proposta será feita com base no critério da proposta mais vantajosa, considerando qualidade, conformidade técnica com objeto, prazo de entrega, e menor preço, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A empresa contratada deverá emitir e disponibilizar a **apólice de seguro renovada** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de



Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho.

8.2. A apólice, devidamente assinada e registrada, deverá ser entregue junto com os respectivos documentos comprobatórios das coberturas contratadas, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO – SQ 10, Quadra 07, Área Especial, Centro, CEP 72.880-461 – Cidade Ocidental/GO.

8.3. O atendimento das demandas de assistência 24 horas deverá ocorrer **em qualquer dia da semana e em qualquer horário**, por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela seguradora.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante designará fiscal servidor formalmente designado **SERGIO LACERDA ARAUJO** para acompanhar a fiel execução do respectivo objeto.

9.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando a regularidade da apólice emitida, prazos e condições de cobertura;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços e/ou condições contratuais executados em desacordo com o estabelecido;
- c) Emitir atestado de conformidade, quando constatado o cumprimento integral das obrigações pela contratada;
- d) Documentar todos os atos de acompanhamento e fiscalização nos autos do processo, garantindo a rastreabilidade e a transparência da execução contratual;
- e) Notificar a contratada sobre irregularidades ou falhas identificadas, concedendo prazo para saneamento, nos termos da legislação vigente e deste Termo de Referência;
- f) Informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.

9.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual, o fiscal deverá comunicar imediatamente à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Recebimento do Objeto

10.1. O serviço de ver executado, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

10.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

10.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line



ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

10.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

10.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente.

10.15. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

10.16. No caso de atraso superior à **30 (trinta) dias** no pagamento das faturas, por culpa exclusiva do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, referente ao mês inadimplido.

10.17. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.



10.18. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Forma de Pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe ser dispensável a licitação para a contratação de bens e outros serviços de valor inferior a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que observados os requisitos legais.

7.2. A contratação obedecerá aos critérios estabelecidos no **Decreto nº 11.871, de 19 de dezembro de 2023**, que regulamenta dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com ênfase na economicidade, vantajosidade e eficiência do gasto público.



Exigências de Habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos: Para tanto, será realizado levantamento de propostas por meio do Sistema de Banco de Preços, com análise comparativa de preços, prazos e condições de prestação do serviço, visando selecionar aquele que apresentar melhor relação custo-benefício, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência.

Habilitação Jurídica

7.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

7.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

7.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

7.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do **artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971**, quando a atividade assim o exigir.

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

7.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);

7.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do



domicílio ou sede do fornecedor;

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.17. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

7.19. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.20. Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.21. As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.22. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.



7.23. A critério da administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos que serão previstos no edital.

7.24. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

Capacitação Técnica Operacional e Documentos de Habilitação Específicos ao Objeto:

7.25. A empresa vencedora deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados de capacidade técnica de fornecimento emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega dos materiais não inferiores a 10% da quantidade total estimada para esta contratação e que comprove e descreva claramente o desempenho anterior nas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.069,87(vinte e quatro mil, sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

8.1. Considerando a estimativa, foi realizada pesquisa por meio do Banco de Preços Governamental (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e proposta de fornecedores locais ,chegando-se à mediana dos valores apresentados, conforme constante neste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- II) Fonte de Recursos: 102
- III) Programa de Trabalho: 11.1101.10.0059.8128
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39



10. RESPONSÁVEIS

10.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 108, de 30 de março de 2023.

Cidade Ocidental - GO, 11 de setembro de 2025.

DANIELLE MEDEIROS PIGATTO
Setor de Compras SMS

**ANEXO II****Tabela de Preço Médio****Fiat Toro Cabine Dupla Volcano 2.0 Turbo 4x4 automático:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Fundo M. de saúde – Goiás	Britânia- Fundo M. de saúde	Fundo M. de saúde Goiás	Porto Seguro	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBA L
1	Contratação de seguro veicular, cobertura de 12 meses	1	UND	7.295,16	7.013,41	6.840,19	5.434,33	6.645,77	6.645,77

Fiat Cronos Sedan Drive 1.3 8V flex:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	Fundo M.DE saúde de Santa Terezinha	Estado do Rio Grande do Norte	M.de Treze Tílias	Porto Seguro	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBA L
2	Contratação de seguro veicular, cobertura de 12 meses	1	UND	3.581,27	4.766,64	4.773,55	2.597,60	3.929,76	3.929,76

Renault Master Furgão Grand 2.3 16V DCI

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	Município de Caldas Novas	M. de Jaboti – Prefeitura M. de Jaboti-PR	Município de Matos Costa	Porto Seguro	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
3	Contratação de seguro veicular, cobertura de 12 meses	1	UND	7.288,00	6.959,50	6.976,04	5.355,70	6.644,81	6.644,81



Renault Sandero Stepway Zen 1.0 12 V Flex

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFIC AÇÕES	QTD	UND	Município de Campos Verde	Município de Sorocaba	Prefeitura Municipal de Arroio do Padre	Porto Seguro	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
4	Contratação de seguro veicular, cobertura de 12 meses	3	UND	1.962,49	2.599,00	2.408,17	2.163,04	6.849,53	6.849,53

Cidade Ocidental - GO, 15 de setembro de 2025.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Para efeito de proposta, a empresa deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, afim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõem os serviços ofertados. A empresa deverá utilizar a planilha abaixo como modelo.

Na Proposta de Preço deverá constar:

Nome da Empresa:

CNPJ da Empresa:

Inscrição Estadual:

Endereço da Empresa:

Telefone/Celular:

Folder do Produto Ofertado:

Cep:

Nome do Representante:

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1		3		
2		1		
3		1		
4		1		
Valor Total:				R\$

Cidade Ocidental-GO, 15 de setembro de 2025.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025